



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos



CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL/MG E A FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATE.

Nº 069/2024.

Pelo presente de CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Pedra Azul, Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, de uma parte, como **CONTRATANTE**, o Município de Pedra Azul, CNPJ nº 18.414.565/0001-80, representado, neste ato, por seu Prefeito o Sr. **Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, e da outra parte como **CONTRATADA** a empresa **FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATE, CNPJ: 20.112.058/0001-34**, com sede à Av. Olegario Maciel, nº 311, Bairro: Centro, na cidade do Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu representante o Sr. Milton Francisco Coelho, RG MG – 6839231 SSP/G, CPF: 393.297.636-34, tem justos e contratados o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – D A J U S T I F I C A T I V A

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, em decorrência do **Processo administrativo nº 020/2024**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse confido.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato será a **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATÊ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MINEIRO DE KARATÊ QUE SE REALIZARÁ EM PEDRA AZUL/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80



Setor de Licitações e Contratos

Descrição do Material/Serviço	UN	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
36214 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE FORMADA POR 18 ÁRBITROS, CREDENCIADOS COM STAFF TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MINEIRO DE KARATÊ QUE SE REALIZARÁ EM PEDRA AZUL/MG.;	Serviço	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – LOCAL, DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DO CAMPEONATO

3.1 A Campeonato será no Ginásio Poliesportivo Maurício Figueiredo Mendes de Oliveira, localizado na Praça Carão Velho conforme especificado a seguir:

ORDEM	NOME DA EMPRESA	DIA DO CAMPEONATO	HORÁRIO DE INICIO	DURAÇÃO MINIMA DO EVENTO
01	FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATE	05/05/2024	A partir das 08h00min	11h:00

CLAUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O preço ajustado entre as partes para a execução do presente contrato será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, O pagamento, decorrente da prestação dos serviços do objeto desta licitação, será efetuado, conforme cronograma das etapas dos eventos, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe na lei federal 14.133/21.

4.2 Os pagamentos serão efetuados no ~~Banco ITAU~~, Agência 3050, Conta Corrente 01016-8, em nome da empresa **FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATE**, CNPJ: 20.112.058/0001-34.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 CONTRATANTE

- Responsabilizar-se-á pelos recursos necessários para o pagamento dos serviços ora contratados na forma descrita na clausula quarta deste contrato;
- Responsabilizar-se-á pelas licenças, alvarás, ponto de energia, aluguel, montagem de estrutura, som e iluminação necessária à apresentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80



Setor de Licitações e Contratos

atletas descritos na cláusula primeira deste contrato;

c) Responsabilizar-se-á pela segurança, com pessoal capacitado, que garanta a integridade física, durante a realização do evento.

5.2 CONTRATADO(S)

a) Responsabilizar-se-á pelo transporte dos (as) Arbitros e sua equipe, (local de origem até a cidade de Pedra Azul/MG – ida e volta);

b) Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração do evento;

c) Disponibilidade da equipe no local do evento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

d) Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e previdenciários oriundos deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso do não cumprimento de qualquer das cláusula deste contrato, a parte infratora pagará, a título de indenização a outra parte, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, para ressarcimento as perdas e danos ocasionados.

6.2 Caso ocorra algum impedimento à realização do Campeonato, ligado a caso fortuito ou a força maior, como calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso decorrente de trânsito, atraso ou cancelamento de voo, fenômeno catastrófico de qualquer natureza, etc., as partes deverão pactuar outra data para a realização do campeonato.

6.3 A não realização do show por culpa da **CONTRATANTE**, decorrente do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física da empresa contratada e sua equipe, no local onde deveria dar-se à realização dos serviços, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável exclusivamente por ser considerado líquido e certo.

6.4 As imagens e sons durante as apresentações poderão ser usadas pela Contratante em divulgação (chamadas/informativos em TVs, rádios, folderes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos



cartazes) de futuros eventos do município.

CLAUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes com o presente contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

11.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

27.812.0028.2109 Secretaria Municipal de Esporte

3.3.90.39.00 Manutenção De Apoio ao Esporte Municipal

Ficha: 0872 – Fonte: 1500000000

CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – OMISSÕES

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

9.3 Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Pedra Azul/MG, 03 de maio de 2024.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado de forma digital por
FEDERACAO MINEIRA DE KARATE:20112058000134
FEDERACAO MINEIRA DE KARATE:20112058000134
Dados: 2024.05.03 18:57:09
-03'00'

FEDERAÇÃO MINEIRA DE KARATE.
Contratada



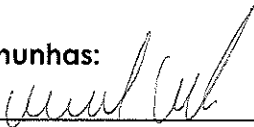
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80


Setor de Licitações e Contratos



Testemunhas:

1. 

CPF: 14383398600

2. 

CPF: 094.059.535-64